



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 11 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente para a execução de obras de construção de calçadas cidadã na sede do Município com recursos do PROCIDADES, operação de crédito que será realizada junto ao BANDES – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A, após autorização desse Legislativo.

Considerando que parte dos recursos é destinado a construção das referidas calçadas, cujo investimento está estimado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), encaminhamos o presente projeto de Lei, que tem como objetivo a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente

Atenciosamente,

Protocolo

13 / 11 / 2019

Waldemar
Protocolista


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 044/2019

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de Operação de Crédito que será realizada junto ao BANDES, objetivando o reforço de dotação orçamentária, conforme o Inciso I, do Art. 41 da Lei 4.320/64.

O Executivo Municipal necessita de autorização para abrir crédito suplementar no orçamento vigente, pois foi habilitado no Programa PROCIDADES – linha de Crédito do BANDES destinada a investimentos nos Municípios.

Os recursos serão destinados para a construção de calçadas cidadã na sede do Município, cujo investimento está estimado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 046 /2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Suplementar**, proveniente de realização de operação de crédito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, prevista no Orçamento de 2019, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unid. Orçamentária: 008001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.028 – Equipamentos Públicos Municipais e Obras de Artes Especiais, Inclusive Pavimentação e Drenagem

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
44905100000 – Obras e Instalações	192000100000 – Recursos de Operações de Crédito – Interna	750.000,00
Total da Suplementação		750.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são provenientes da celebração de Contrato de Operação de Crédito junto ao BANDES – Banco De Desenvolvimento do Espírito Santo, conforme o disposto no inciso IV do §1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, cujo ingresso será na fonte de recursos 192000100000 – Recursos de Operações de Crédito – Interna.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 11 de novembro de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal